ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
05 NOV. 2020
Doc. Recebido
ás ____:____ horas
Ass. _____
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 92 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação e Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 549.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **a Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde:**

Sendo: Suplementação de ficha para cobertura de despesas com a folha de pagamento e rescisões trabalhistas dos servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não foi o suficiente, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **05 de Novembro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino

Projeto de Lei nº. 92 /2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação e Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 549.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, com valor global até o montante de R$ 549.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.2010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMSAU.**	
3.1.90.11	FICHA: 73	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00.
3.1.90.13	FICHA: 74	Obrigações Patronais	R$ 37.000,00.
3.1.90.94	FICHA: 76	Indenizações e Rest. Trabalhistas	R$ 260.000,00.
3.1.91.13	FICHA: 77	Contribuições Patronais	R$ 17.000,00.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 414.000,00.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2013		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ATENÇÃO BASC. MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA: 87	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R$ 96.000,00.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 96.000,00.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2014		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAC'S MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA: 95	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R$ 39.000,00.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 39.000,00.**

Total Geral do Crédito R$ 549.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 549.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** do conforme abaixo detalhado.

§ 1º - O valor de R$ 289.000,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Reais), **se Trata de Anulação Parcial de Dotação que tem como Objeto suplementação de fichas para cobertura de despesas com a folha de pagamento de servidores e rescisão trabalhistas,** e será creditado nas fichas, conforme detalhado no Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2015		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PSF MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA: 103	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R$ 180.000,00.
3.1.91.13	FICHA: 106	Contribuições Patronais	R$ 4.000,00.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 184.000,00.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2016		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – S. BUCAL MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA: 111	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R$ 45.000,00.
3.1.90.13	FICHA: 112	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00.
3.1.91.13	FICHA: 114	Contribuições Patronais	R$ 4.000,00.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 54.000,00.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.304.		VIGILANCIA SANITÁRIA	
02.03.10.304.0010.		PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
02.03.10.304.0010.2035		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-VIG. SANITARIA MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA: 160	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.000,00.
3.1.90.13	FICHA: 161	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00.
3.1.91.13	FICHA: 163	Contribuições Patronais	R$ 2.000,00.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 36.000,00.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.302.		ASSISTÊNCIA HOSPITAR E AMBULATORIAL.	
02.03.10.302.0008.		PROCESSO E GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	

02.03.10.302.0008.2017		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - MAC MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA: 160	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R$ 15.000,00.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 15.000,00.**
		Total Geral do Crédito	**R$: 289.000,00**

§ 2º - O valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), para Cobertura de despesas com folha de pagamento dos servidores e rescisões trabalhistas se dará Através de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação da Lei Complementar 173/2020,** e será creditado nas fichas conforme detalhado no Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação,** que tem como a Suplementação de Ficha para cobertura de despesas com a folha de pagamento e rescisão trabalhistas, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de Novembro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino